



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.848, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.122.0043.2186 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde/Percentual Vinc. Sobre Rec. Impostos

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R\$ 100.000,00**


**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 303

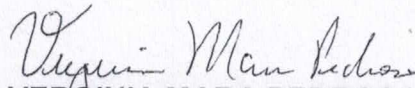
**Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 100.000,00**

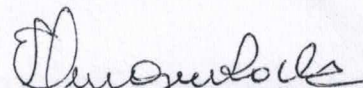
**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.

  
MARCOS FIORAVANTE  
Prefeito

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral

  
ELINETE GUIMARÃES ROCHA  
Secretária Municipal de Saúde